

CONTRATO Nº 070/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO, E A EMPRESA A.SOUZA LIMA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

Contrato Administrativo para Aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa,, que entre si firmam de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº 06.125.175/0001-01, com sede administrativa na Av Humberto Frazao Nº 320, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, representado neste ato pelo sr. GILMAR DE ARAUJO OLIVEIRA, residente na trav. Joao Paulo II s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, portador da Cédula de Identidade nº. 2039225 SSP/PA e CPF nº 367.520.102-34, neste ato designada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa A.SOUZA LIMA EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 09.192.347/0001-58, com sede Av Dr hugo de mendonça nº 575 B-COMERCIO-CEP 68.180-005 ITAITUBA-PA, representada por ANDREA SOUZA LIMA, Proprietária, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ITAITUBA/PA, portador da Cédula de Identidade nº 96029060014 SSP/PA e CPF nº 628.646.372-00, neste ato denominado CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 008/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na Aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/Pa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- **2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº. 008/2017, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 31/03/2017.
- **2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **3.1.** O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- **3.2**. entregar os produtos contratados em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços e, por conseguinte, no objeto deste contrato.
- **3.3.** efetuar a entrega do produto não perecível objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Aveiro no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento;
- **3.4.** efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo e que não preencherem os requisitos exigidos no procedimento licitatórios e seus anexos, bem como os termos estabelecido no contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os perecíveis a troca deverá ser imediata. No entanto, o prazo previsto neste item, só terá inicio a partir do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado.



- **3.5.** comunicar ao Responsável do Departamento do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- **3.6.** A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 3.7. Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- **3.8.** A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da CONTRATANTE, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- 3.9. Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da Secretaria solicitante.
- 3.10. A entrega da mercadoria no depósito deverá ser realizada em transporte adequado ao tipo de mercadoria.
- **3.11.** As licitantes deverão seguir religiosamente as exigências das requisições da CONTRATANTE, como: datas, horas, rotas, previstas no cronograma de entrega das mercadorias perecíveis.
- **3.12.** Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de recebimento da requisição pela CONTRATADA.
- 3.13. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento, na Prefeitura de Aveiro ou por outro servidor designado para esse fim, representando;
- 3.14. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QNT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	Agenda comercial média	Und	foroni	90	19,99	1.799,10
2	Álcool – etílico hidratado 92,	Und	santa cruz	450	7,30	3.285,00
4	Apagador c/ estojo	Und	souza	360	6,25	2.250,00
5	Apagador para quadro branco	Und	kaz	830	6,30	5.229,00
6	Apontador plástico redondo simples	Und	kaz	3400	0,40	1.360,00
7	Bandeja porta documentos 3 camadas	Und	waleu	30	52,00	1.560,00
8	Barbante em fibra de 100% algodão n°08 com 184 mts	Rolo	são joao	130	19,45	2.528,50
9	Bloco adesivo removível p/ recados- blocos com 100 fls	Cx	kaz	310	4,30	1.333,00
10	Borracha branca n° 20	Und	kap	330	0,35	115,50
11	Borracha branca n° 40	Und	zap	330	0,68	224,40



12	Brinquedo educativo loto	Und	carimbras	30	28,95	868,50
13	Caderno brochura capa dura 1/4 - 1 cor c/ 96 folhas	Und	credeal	2900	4,10	11.890,00
14	Caderno brochurão capa dura grande 96 fls	Und	credeal	80	6,85	548,00
15	Caderno c/ arame capa dura 96 folhas	Und	credeal	250	2,40	600,00
16	Caderno de Desenho	Und	foroni	350	1,75	612,50
19	Calculadora a pilha media	Und	kenko	10	13,95	139,50
23	Caneta hidrocor- estojo c/12 und	Estojo	compactor	30	5,44	163,20
24	Cartolina cores variadas 50 cmx66cm	Und	vmp	1600	0,84	1.344,00
25	CD R pct com 100	Pct	cis	10	99,50	995,00
26	CD- RW c/ capa	Und	cis	10	1,99	19,90
32	Cola branca 1 litro, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	zas tras	100	9,99	999,00
33	Cola líquida, p/ isopor de 40g cx c/ 12 und, validade de 12 meses,a partir da data de entrega .	Cx	iris	300	39,80	11.940,00
34	Cola quente bastão fino	Und	vmp	300	0,45	135,00
35	Corretivo líquido a base d'água 18 ml inodoro cx c/ 12 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	goller	10	40,50	405,00
36	E V A fino cores diversas	Und	kreateva	220	1,60	352,00
37	Elástico de 30mm com 25 metros	Rolo	lamasb	10	26,00	260,00
38	Envelope pequeno 176x250 diversas cores	Und	scrity	100	0,22	22,00
39	Envelope tam A4 diversas cores	Und	scrity	100	0,30	30,00
40	Estilete Largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	kit	80	1,96	156,80
41	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	acc	10	1,75	17,50
45	Giz branco	Cx	delta	4	4,20	16,80
46	Giz de cera pequeno cx c/12	Cx	leonora	140	2,65	371,00
47	Grafite 0.9mm cx c/12 grafites	Cx	tris	30	2,75	82,50
48	Grafite 07 cx c/12 grafites	Und	tris	30	2,54	76,20
51	Grampo Trilho plastico c/50 jgs,	Pct	waleu	10	12,00	120,00
52	Isopor folha 10 mm	Und	isolandia	180	2,40	432,00
53	Jogos educativos em MDF	Und	carlu	15	27,90	418,50
54	Lápis de cor grande c/12	Cx	multicolor	1700	6,25	10.625,00



56	Lapiseira grafite n.º 0,7mm; bico de aço.	Und	tris	20	4,20	84,00
57	Lapiseira grafite n.º 0,9mm; bico de aço.	Und	tris	20	4,45	89,00
58	Livro de ata - c/100 folhas	Und	tilibra	10	11,90	119,00
59	Livro de ponto, 4 assinaturas formato 21,6x 32,0 cm- 100 fls und	Und	tilibra	20	17,70	354,00
60	Livro de protocolo 104 folhas	Und	tilibra	20	9,65	193,00
61	Livro protocolo pequeno c/ 96 fls	Und	tilibra	15	6,48	97,20
62	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	kaz	20	27,50	550,00
63	Massa de modelar pequeno c/12	Cx	kit	50	3,35	167,50
64	Papel 40 kg.	Und	aloform	300	1,24	372,00
65	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Cx	report	100	205,00	20.500,00
66	Papel almaço c/ pauta resma c/400 folhas	Resma	credeal	30	53,00	1.590,00
67	Papel Camuça 40x50	Und	vmp	150	0,85	127,50
68	Papel Cartão cores diversas 40x50 cm	Und	vmp	150	1,09	163,50
69	Papel crepom cores diversas 40x50 cm	Und	vmp	150	0,95	142,50
70	Papel de presente 50X70 cm	Und	vmp	50	0,79	39,50
71	Papel laminado cores diversas 45x50 cm	Und	vmp	130	0,94	122,20
72	Papel madeira grafite ouro	Und	vmp	300	1,08	324,00
73	Papel Oficio cx c/10 resma	Cx	chamex	10	384,00	3.840,00
74	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	Cx	tilibra	80	18,90	1.512,00
77	Pasta com elástico em material plástico	Und	polycart	50	1,98	99,00
78	Pasta Polionda de plástico transparente	Und	polycart	50	1,99	99,50
79	Pasta sanfonada para papel Ofício, com 12 Divisórias	Und	polycart	98	22,80	2.234,40
81	Perfurador de papel grande pra ate 100 folhas	Und	kaz	15	108,00	1.620,00
84	Pistola p/ cola quente- fina	Und	cis	30	19,80	594,00
85	Régua plástica transparente 30 cm c/ marcação cm e mm und	Und	waleu	790	0,74	584,60
86	Stencil a álcool cx c/ 50 und	Und	hardopy	40	31,90	1.276,00
88	Tinta p/ carimbo Preta 40 ml	Und	kaz	10	5,25	52,50
89	Tinta p/ carimbo Azul 40 ml	Und	kaz	10	5,25	52,50
90	Tinta reabastecedora p/pincel de quadro magnético cores variadas de 1 litro	Und	radex	10	208,00	2.080,00



91	Tesoura para uso geral, em aço inox 8" c/ Cabo em polipropileno. 21CM	Und	grampline	10	6,40	64,00
VALORV TOTAL ESTIMADO						

- **4.1.1-** O valor estimado do presente contrato e de **R\$ 102.467,80** (cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
- **4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.
- **4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- **4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.1
- **4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.
- **4.4.1.** No caso de produtos danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Secretaria devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência deste Contrato será a t é 3 1 / 1 2 / 2 0 1 7, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **6.1.** A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:
- 12.122.0006.2.020 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- 12 361 0007 2.028 Manutenção do Salario Educação QSE
- 12.361.0007.2.033 Manutenção de outros programas do FNDE

FINALIDADE: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de emenda parlamentar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:



- I <u>DA CONTRATANTE</u> ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.
- II <u>DA CONTRATADA</u> exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.
- **7.2.** Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **d**) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:
- a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos
- a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- a.4) Comprovar junto a Prefeitura Municipal de Aveiro que mantem no Município de Aveiro local adequado para o armazenamento dos produtos, em até 30 dias corridos após a data de assinatura do contrato,;
- a.5) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre manipulação, transporte e armazenamento de alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- a.6) Os rótulos devem estar de acordo com a legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.



- a.7) Os produtos deverão ser entregues em embalagens original e intacta contendo a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, número do lote e data de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias no mínimo, contados da data de entrega
- a.8) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- a.9) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- a.10) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- a.11) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.12) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.13) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.14) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- a.15) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- a.16) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- a.17) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.
- a.18) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela CONTRATANTE.



- a.19) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato
- a.20) XXIII) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- **8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- **8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- **8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- **8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- **8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- **8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- **9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- **9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- **9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- **9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- **9.2.1.** Advertência;
- **9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;



- **9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aveiro/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aveiro-PA, de 12 de abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO-PA GILMAR DE ARAUJO OLIVEIRA

Ordenador de Despesas CONTRATANTE

A SOUZA LIMA EIREI-ME ANDREA SOUZA LIMA

> CPF:611.997.102-53 Representante legal